

Precedentes judiciais e
fundamentação adequada da decisão
judicial

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados



Identificação

Projeto: Precedentes judiciais e fundamentação adequada da decisão judicial

Modalidade: EaD

Tipo: Curso

Categoria: Formação Continuada

Vagas:

Carga Horária: 30

Frequência Mínima: 75%

Início Previsto:

Fim Previsto:

Início das Inscrições:

Fim das Inscrições:

Ementa

01. Precedentes judiciais: historicidade e premissas importantes. 02. Precedentes judiciais no common law inglês e no civil law europeu. 03. Ratio decidendi/holding. 04. A teoria dos precedentes no Brasil. 05. A correta extração do holding. 06. A validade da fundamentação da decisão a partir da coerência com a ratio decidendi. 07. Os critérios válidos e inválidos para se deixar de aplicar um precedente. 08. A superação do precedente. 09. A técnica do overriding, da superação antecipada e da sinalização. 10. A eficácia temporal da revogação do precedente.

Justificativa

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Ministro Sálvio Figueiredo Teixeira (Enfam), com base na Emenda Constitucional nº 45/2004 (BRASIL, 2004), constituiu-se Escola Nacional vinculada ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). O artigo 39, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988) caracteriza a atuação das Escolas de Governo. Nessa categoria, a Enfam representa um espaço de formação profissional de magistrados.

A presente proposta de curso considera, ainda, o cenário atual que o Brasil e o mundo vêm passando, devido à pandemia da corona vírus criados pela Covid-19. Essa pandemia coloca a população em situação de isolamento social e impossibilita a realização de ações educativas presenciais. Nesse cenário, a demanda por cursos à distância aumenta, justificando, assim, a Enfam apresentará proposta de capacitação em serviço, baseada nessa modalidade.

A busca pela integridade e coerência do direito é essencial para a garantia da segurança jurídica e, conseqüentemente, da paz social. Daí porque o sistema processual atual foi arquitetado com um microsistema de precedentes judiciais, ainda que de certa forma deficiente sob o ponto de vista técnico. Todavia, uma das grandes aflições do intérprete e aplicador do direito é justamente identificar, em algumas situações, quais os pontos das decisões dos tribunais que vinculam os casos vindouros. Isso ocorre justamente porque a metodologia para a identificação da ratio decidendi é um tema ainda fortemente controverso na doutrina e talvez o ponto mais polêmico da teoria dos precedentes e de toda a teoria jurídica produzida na common law. Este curso tem o objetivo de lançar luzes sobre a questão, identificando técnicas e métodos para a correta aplicação dos precedentes judiciais aos casos concretos, conferindo legitimidade à atuação jurisdicional. Busca-se, portanto, auxiliar o magistrado, assessores e servidores a extrair o holding, ou core do julgamento, por meio do aperfeiçoamento das ferramentas aptas para a melhor aplicação dos precedentes judiciais, possibilitando a elaboração de minutas e decisões judiciais condizentes com os motivos e fundamentos determinantes dos acórdãos. O curso pretende, ainda, fornecer instrumentos para melhor construção da fundamentação das decisões judiciais a partir do emprego dos precedentes judiciais. Trata-se, portanto, de aprimoramento essencial para otimização da atividade jurisdicional, ao proporcionar a elaboração de decisões estruturalmente adequadas. Precedentes judiciais e fundamentação adequada da decisão judicial Página 2

Devido a necessidade de capacitação do magistrado e aos argumentos apresentados anteriormente, justifica-se a realização da ação educativa que será desenvolvida com a contratação de Docentes que têm expertises no tema e alinhamento com Diretrizes da Escola.

Os profissionais autônomos deverão ser contratados como contribuintes individuais (Parecer AJU n. 587/2018, Processo STJ n. 15584/2016) com base na Lei n. 8.666/1993. No que se refere à prestação de serviço docente por servidor público federal, a relação jurídica nesses casos é predominantemente estatutária, e não contratual, e, por isso, rege-se pelas normas instituídas pela Lei n. 8.112/1990.

Assim, e consoante entendimento da Assessoria Jurídica/STJ, emitido no referido parecer, será devida aos servidores públicos federais regidos pela Lei n. 8.112/1990, assim como aos magistrados e demais membros do Poder, por analogia, retribuição por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC). Em ambos os casos, a retribuição financeira será baseada no valor da hora-aula definida pela Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017, observada a atividade docente a ser realizada e suas respectivas titulações e demais disposições contidas na referida norma.

O pagamento será efetuado após a realização do curso, mediante atesto da prestação dos serviços pela Coordenação de Desenvolvimento de Ações Educacionais, com elaboração de material didático.

Quanto à singularidade do objeto, trata-se de curso desenvolvido pela Enfam objetivando a capacitação de magistrados e demais agentes envolvidos nas ações relativas aos temas indicados neste instrumento. Diante do exposto, justifica-se pedagogicamente e legalmente a realização da ação educativa conforme informações a seguir e programação anexa.

Os itens a seguir trazem mais informações da ação educativa proposta.

Objetivo Geral

Desenvolver instrumentos para a melhor extração do core do precedente a partir dos fatos relevantes do precedente e da solução jurídica dada pelo tribunal, relacionando-o com o caso sob julgamento. Desta forma, pretende-se auxiliar o intérprete a fundamentar adequadamente as decisões judiciais por meio da construção de provimentos jurisdicionais afinados com os holdings invocados.

Objetivo Específico

- Analisar a origem dos precedentes judiciais no common law inglês e no civil law europeu, de forma a melhor compreender o instituto;
- Compreender os contornos do core do precedente para, na unidade seguinte, possibilitar a sua correta identificação;
- Fundamentar os precedentes judiciais no sistema processual brasileiro, de forma a melhor empregar este instituto;
- Aprimorar técnicas e métodos para a extração do holding;
- Fundamentar as decisões judiciais a partir de precedentes, a fim de otimizar a atividade judicante;
- Compreender a técnica da distinção;
- Utilizar a metodologia necessária para se revogar um precedente;
- Aprimorar técnicas para se balancear o sistema de precedentes com a calculabilidade do sistema jurídico;
- Identificar os critérios que autorizam a aplicação retroativa de um precedente.

Conteúdo Programático

UNIDADE 1

Seção 1 - Precedentes judiciais: Historicidade e premissas importantes

Conteúdo: Precedentes judiciais no common law inglês e no civil law europeu

Seção 2 - Ratio decidendi/holding.

Conteúdos: A construção do holding, sua vinculação aos casos vindouros e a construção do direito.

Seção 3 - A teoria dos precedentes no Brasil

Conteúdos: Neoconstitucionalismo, neoprocessualismo e a força normativa dos princípios.

UNIDADE 2

Seção 1 – A correta extração do holding

Conteúdo: Metodologias para a identificação da ratio decidendi. A indicação dos fatos relevantes (statement of material facts), o raciocínio lógico-jurídico da decisão (legal reasoning) e o juízo decisório. Os motivos determinantes no controle de constitucionalidade. Casos práticos.

Seção 2 - A validade da fundamentação da decisão a partir da coerência com a ratio decidendi.

Conteúdos: O distinguishing como técnica de aplicação de precedentes. Critérios para a distinção. As distinções incongruentes. A transformação. Decisão per incuriam.

Seção 3 – Os critérios válidos e inválidos para se deixar de aplicar um precedente

Conteúdos: O distinguishing como técnica de aplicação de precedentes. Critérios para a distinção. As distinções incongruentes. A transformação. Decisão per incuriam.

UNIDADE 3

Seção 1– A superação do precedente.

Conteúdos: Conceito. Fundamentos. Metodologias para se distanciar de um julgado. Técnica da ressalva de entendimento. O ônus de argumentação.

Seção 2 - A técnica do overriding, da superação antecipada e da sinalização

Conteúdos: Critérios para se antecipar a revogação de um precedente.

Seção 3 - A eficácia temporal da revogação do precedente.

Conteúdos: Ponderação entre segurança jurídica e stare decisis. Proteção da confiança do jurisdicionado na coisa julgada. Análise dos arts. 525, § 15 e 535, § 8º, CPC.

Metodologia

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pelo autodesenvolvimento dos participantes, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre a prática do formador na função de tutor

Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está inserido, uso integrado de métodos, com os quais o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional, como defendia Paulo Freire.

Nessa lógica metodológica, a ideia é que o curso seja desenvolvido com a adoção de simulações, debates, trabalhos em grupos e com utilização de estratégias de ensino que integrem recursos audiovisuais, que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes no sentido do movimento ação-reflexão-ação, de forma que os sujeitos percebam a prática reflexiva como elemento transformador do cotidiano educativo e do trabalho do tutor.

Para tanto, a educação a distância foi considerada a modalidade mais adequada para a realização do curso, visto que possibilita atender um maior número de participantes com menor gasto de tempo e recursos financeiros. Nesse sentido, coaduna-se com o que dispõe a Resolução CNJ n. 159/2012, no art. 15, ao recomendar que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância

como forma de melhor aplicação de recursos públicos” (BRASIL, 2012). Outra vantagem é que por meio da EaD, é possível:

[...] a construção e a socialização do conhecimento, assim como a operacionalização dos princípios e fins da educação, de modo que qualquer pessoa, independentemente do tempo e do espaço, possa tornar-se agente de sua aprendizagem, devido ao uso de materiais diferenciados e meios de comunicação que permitam a interatividade (síncrona ou assíncrona) e o trabalho colaborativo/cooperativo. (SCHLEMMER IN: BARBOSA, 2005, p. 31.)

Considerando como norte a práxis judicante e a especificidade do trabalho, o curso será desenvolvido com momentos de interação (relação, trocas, diálogos entre os pares) e interatividade (contato com ferramentas/tecnologias disponíveis, de forma a propiciar o trabalho colaborativo) e com enfoque sociocultural (realização de atividades individuais e grupais) e cooperativo (perspectiva piagetiana do construtivismo, foco nas tarefas individuais).

Em tal processo de ensino-aprendizagem, parte-se do entendimento de que o tutor atuará como mediador, facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho.

Nesse sentido, as unidades de estudo e os procedimentos e estratégias considerados adequados foram estruturados na forma de fóruns (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino) a serem disponibilizados no ambiente virtual.

Planejamento das unidades de estudo

A ação foi planejada para ser realizada em três etapas, compostas por um período de ambientação, três unidades e uma etapa final, conforme discriminado abaixo, organizadas com base na quantidade de leituras e atividades previstas para o percurso formativo, totalizando 30 horas-aula, exigindo-se do aluno, no mínimo, 1 hora de estudos diários.

Formas de interação

A interação entre os alunos será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas, caso ocorram, ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.

Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão apostila, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.

Formação das turmas – Programação/Cronograma:

Serão formadas turmas com até 40 pessoas cada.

Será disponibilizado aos participantes um guia com informações resumidas sobre o planejamento, orientações para realização do curso, os contatos e as informações sobre os serviços de apoio e as equipes técnico-administrativo-pedagógicas (telefones/e-mails das equipes para soluções de dúvidas/problemas de caráter tecnológico, administrativo ou pedagógico).

Havendo necessidade de realização de novas turmas será objeto de aditamento a este instrumento.

Ao longo do curso, serão realizadas discussões que possibilitem a interação e a colaboração entre os alunos, além de outras atividades avaliativas (em grupo ou individuais) que permitam a reflexão sobre o assunto estudado.

Assim, a participação ativa e a dedicação aos estudos por, pelo menos, uma hora diária são indispensáveis para o sucesso deste curso. O diálogo e a troca de experiências entre os alunos, assim como as demais atividades, ocorrerão de forma assíncrona e/ou síncrona.

Atuação e responsabilidades do aluno

- Acessar o curso regularmente, dedicando-se aos estudos por, pelo menos, 1 hora diária;
- Observar os avisos enviados pela coordenação e pela tutora;

- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar ativamente dos debates;
- Cumprir as atividades dentro do prazo estabelecido;
- Responder a avaliação de reação.
- Programação Geral das Atividades – (30 h/a)

Etapas	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação – Período para apresentação de alunos.		2 horas-aula
Unidade I – Teoria Geral dos Precedentes		8 horas-aula
Unidade II: Identificação/extração do holding		8 horas-aula
Unidade III: Superação do Precedente		8 horas-aula
Etapa Final: Elaboração e Envio da Atividade Avaliativa Final		4 horas-aula

Sistema de avaliação

A proposta avaliativa será na perspectiva formativa e as tutoras farão devolutivas contínuas com o propósito de promover a aprendizagem.

Avaliação diagnóstica:

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

Avaliação de aprendizagem:

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão, conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistrado à proposta de ação reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, as tutoras organizarão um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, as tutoras utilizarão bloco de notas ou outra estratégia para registros individuais, indicando algum encaminhamento quando for o caso.

No registro do parecer avaliativo, a recomendação é fazer análise que indique o grau de capacidade

alcançado pelo aluno/grupo. Para isso, recomenda-se observar os seguintes critérios: capacidades adquiridas, não adquiridas e em processo de aquisição:

- Capacidades adquiridas indicam o pleno alcance dos objetivos traçados pelo formador;
- Na constatação de que os resultados do trabalho indicam que o grupo está em processo de aquisição, cabe ao formador indicar, na sistematização das atividades, caminhos para a reelaboração da análise;
- Ocorrendo a observação de capacidades não adquiridas, cabe ao formador analisar a necessidade de desenvolvimento de orientações e/ou estudos que promovam o alcance das capacidades propostas.

Na elaboração do instrumento de avaliação, o tutor poderá ter apoio pedagógico de profissionais da Enfam. Cada formador deverá planejar e sistematizar o instrumento de avaliação e enviar para análise de equipe pedagógica em até 5 dias antes do início curso/atividades.

Avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho dos tutores:

Além da avaliação de aprendizagem e da avaliação diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho das tutoras. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais futuras.

Certificação:

Ao final do curso, os participantes que realizarem as atividades propostas pela tutoria e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de conclusão com a carga horária de 30 horas/aula.

Atribuições do docente

Atuação da tutoria

- Os tutores contratados para mediação do processo de aprendizagem são profissionais com experiência na matéria de ensino, formação docente e em tutoria.
- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

Na condição de tutores, conforme orientação da coordenação pedagógica e equipe de EaD, os formadores desenvolverão plano de tutoria, até 15 dias antes da realização do curso, considerando o cronograma informado.

Os tutores serão remunerados, por sua atuação nas unidades do curso, levando-se em conta as competências elencadas acima, bem como o especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 para as atividades desenvolvidas, além de outros documentos orientadores, considerando orientações durante reuniões e oficinas pedagógicas, observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso. Conforme quadro a seguir:

Tutoria:

<p>Serviço de tutoria</p> <p>Atuação com tutor com atividades de mediação pedagógica, durante a realização do curso.</p> <p>As atividades serão desenvolvidas conforme plano de tutoria a ser elaborado com Equipe Pedagógica da Enfam, até 15 dias antes do início da realização do curso. Incluirão avaliação processual e final das atividades dos magistrados-alunos e elaboração de relatório de avaliação do curso.</p>	<p>30(trinta) horas-aula</p> <p>Serão divididas pelos tutores; 10 horas-aula, para cada formador, conforme justificativa.</p> <p>Incluídas as aulas on-line, caso haja.</p>	<p>A entrega será conforme atuação em serviços de tutoria durante o curso.</p> <p>O pagamento será mediante entrega e atesto dos serviços, após a realização do curso, conforme contrato.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Pagamento

O valor da hora-aula a ser pago será aquele especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 (com atualizações da Resolução Enfam n.3 de 28 de junho de 2019), observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso.

Parcerias

Não há parceria

Bibliografia

ALEXY, Robert. Precedent in the Federal Republic of Germany. In *Interpreting Precedents: A comparative study*. Edited by D. Neil MacCormick and Robert S. Summers. London: Taylor and Francis Group. 2016, Edição do Kindle.

BARROSO, Luis Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do direito. O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil. Rio de Janeiro: Revista de Direito Administrativo, nº 240, abr/jun 2005.

BLACKSTONE, William. *Comentaries on the Laws of England*. Vol. 1, ed. comemorativa da 9ª ed., London, Cavendish, 2001, p. 69.

CAMBI, Eduardo. Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo. Direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário. São Paulo: Almedina Brasil, 2018, 2ª ed.

_____. Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo. In *Processo e constituição – estudos em homenagem ao Professor José Carlos Barbosa Moreira*. Luiz Fux, Teresa Wambier e Nelson Nery Jr. (coord.). São Paulo: RT, 2006.

COLE, Charles D. *Stare decisis na cultura jurídica dos Estados Unidos*. O sistema do precedente vinculante do common law. São Paulo: RT. CROSS, Rupert; HARRIS, J. W. *Precedent in English law*. Oxford: Clarendon Press, 2004, Fourth edition.

DAVID, René. *O direito inglês*. São Paulo: Martins Fontes, 2ª ed., 2006. _____. *Os grandes sistemas do direito contemporâneo*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002. _____. *O império do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2007, 2ª ed.

FARNSWORTH, E. Allan. *Introdução ao sistema jurídico dos Estados Unidos*. Trad. Antonio Carlos Diniz de Andrada. Rio de Janeiro: Forense, 1963.

KLASS, Alexandra B. *Common Law and Federalism in the Age of the Regulatory State*. Iowa Law Review, Vol. 92, 2007.

MACCORMICK, D. Neil; MARSHALL, Geoffrey;

BANKOWSKI, Zenon. Precedent in the United Kingdom. In *Interpreting Precedents: A comparative study*. Edited by D. Neil MacCormick and Robert S. Summers. London: Taylor and Francis Group, 2016, Edição do Kindle. _____ . *Rhetoric and the rule of law*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. *Sistema brasileiro de precedentes: natureza, eficácia, operacionalidade*. Salvador: JusPodivm, 2019, 3ª ed.

MARINONI, Luiz Guilherme. *A ética dos precedentes. Justificativa do novo CPC*. São Paulo: RT, 2014.

_____. El precedente en la dimensión de la seguridad jurídica. Disponível em <http://www.marinoni.adv.br/?s=seguridad> acesso em 22/07/2019. _____.

O Precedente na Dimensão da Igualdade. Disponível em <http://www.marinoni.adv.br/home/artigos/pagina/4/>. Acesso em 22/07/2019.

MELLO, Patrícia Perrone Campos; BARROSO, Luís Roberto. *Trabalhando com uma nova lógica: a ascensão dos precedentes no direito brasileiro*. Brasília: Revista da AGU, v. 15, nº 3, jul/set 2016.

MERRYMAN, Jhon Henry; PÉREZ-PERDOMO, Rogelio. *A tradição civil law: Uma introdução aos sistemas jurídicos da Europa e da América Latina*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2009.

OLIVEIRA JR., Délio Mota. Aspectos da tradição do common law necessários para o desenvolvimento da teoria brasileira dos precedentes judiciais. In *A nova aplicação da jurisprudência e precedentes no CPC/2015*. Coord. Dierle Nunes, Aluisio Mendes, Fernando Gonzaga Jayme. São Paulo: RT, 2017

SARMENTO, Daniel. O neoconstitucionalismo no Brasil: riscos e possibilidades. In *Direitos fundamentais e Estado constitucional: estudos em homenagem a J. J. Gomes Canotilho*. Coord. George Salomão Leite e Ingo Wolfgang Sarlet. São Paulo: RT, 2009. SCHAUER, Frederick. Precedente. In *Precedentes: Coleção grandes temas do novo CPC*. Coord. Fredie Didier Jr. Salvador: JusPodivm, 2015. SOARES, Guido Fernando Silva. *Common Law: Introdução ao Direito dos EUA*. São Paulo: RT, 1ª ed., 2ª tir., 1999. TARUFFO, Michele. *Observações sobre os modelos processuais de civil law e de common law*. São Paulo: RePro 110. _____.

Precedent in Italy. In *Interpreting Precedents: A comparative study*. Edited by D. Neil MacCormick and Robert S. Summers. London: Taylor and Francis Group, 2016, Edição do Kindle. TROPER, Michel. Precedent in France. In *Interpreting Precedents: A comparative study*. Edited by D. Neil MacCormick and Robert S. Summers. London: Taylor and Francis Group, 2016, Edição do Kindle. TUCCI, José Rogério Cruz. *Precedente judicial como fonte do direito*. São Paulo: RT, 2004.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Civil procedural systems: pro and contra (brazilian national report). *Revista de Processo*: vol. 214/2012, Dez/2012.

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz. *Precedentes judiciais e segurança jurídica: fundamentos e possibilidades para a jurisdição constitucional brasileira*. São Paulo: Saraiva, 2014.

BUSTAMANTE, Thomas da Rosa. *Teoria do precedente judicial. A justificação e a aplicação de regras jurisprudenciais*. São Paulo: Noeses, 2012.

CÂMARA, Alexandre Freitas. *Levando os padrões decisórios a sério: formação e aplicação de precedentes e enunciados de súmula*. São Paulo: Atlas, 2018.

CHAMBERLAIN, Daniel Henry. *The doctrine of stare decisis: its reasons and its extent*. New York: Baker, Voorhis & CO Publishers, 1885. CRAMER, Ronaldo. *Precedentes judiciais: teoria e dinâmica*. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

DE LUCCA, Rodrigo Ramina. O conceito de precedente judicial, ratio decidendi e a universalidade das razões jurídicas de uma decisão. In *A nova aplicação da jurisprudência e precedentes no CPC/2015*. Coord. Dierle Nunes, Aluisio Mendes, Fernando Gonzaga Jayme. São Paulo: RT, 2017.

DUXBURY, Neil. *The nature and authority of precedent*. Cambridge: University press, 2008.

HESSE, Konrad. *A força normativa da Constituição. (Die normative kraft der Verfassung)*. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

MACÊDO, Lucas Buril. *Precedentes judiciais e o direito processual civil*. Salvador: JusPodivm, 2019, 3ª

ed.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Divergência jurisprudencial e súmula vinculante. Salvador: JusPodivm, 2018, 6ª ed.

MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes obrigatórios. São Paulo: RT, 2016, 5ª ed. MELLO, Patrícia Perrone Campos. O Supremo e os precedentes constitucionais. Como fica a sua eficácia após o Novo Código de Processo Civil? Universitas JUS. V. 26, nº 2, 2015.

MENDES, Gilmar Ferreira. Controle de Constitucionalidade. Aspectos jurídicos e políticos. São Paulo: Saraiva, 1990. _____.

Jurisdição constitucional – O controle abstrato de normas no Brasil e na Alemanha. São Paulo: Saraiva, 1999, 3ª ed. MITIDIERO, Daniel. Precedente: da persuasão à vinculação. São Paulo: RT, 3ª ed., 2018.

SILVA, Larissa Clare Pochmann. A vinculação aos precedentes judiciais: o artigo 927 do novo Código de Processo Civil brasileiro e seus impactos. In A nova aplicação da jurisprudência e precedentes no CPC/2015. Coord. Dierle Nunes, Aluisio Mendes, Fernando Gonzaga Jayme. São Paulo: RT, 2017.

STRECK, Lênio Luiz. Hermenêutica jurídica e(m) crise. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, 7ª ed. _____. O que é isto – a exigência de coerência e integridade no novo código de processo civil. In Hermenêutica e jurisprudência no código de processo civil. Coerência e integridade. São Paulo: Saraiva, 2018, 2ª ed.

TUCCI, José Rogério Cruz. Precedente judicial como fonte do direito. São Paulo: RT, 2004.

ZANETI JR., Hermes. O valor vinculante dos precedentes. Salvador: JusPodivm, 2015. ZAVASCKI, Teori Albino. Eficácia das sentenças na jurisdição constitucional. São Paulo: RT, 2013, 3ª ed.

GONÇALVES, Marcelo Barbi. Teoria Geral da Jurisdição. Salvador: Juspodvm, 2020.

GONÇALVES, M. B. O Resgate da Súmula 343 do STF: Respostas Corretas, Segurança Jurídica e Razoável Duração das Controvérsias. Revista Dialética de Direito Processual, v. 135, p. 56-74, 2014.

GONÇALVES, Marcelo Barbi. Processo e linguagem: coisa julgada, segurança jurídica e pluralismo metodológico. Revista de Processo, v. 241, p. 51-93, 2015.

GONÇALVES, Marcelo Barbi. Ação rescisória e uniformização jurisprudencial: considerações sobre a jihad nomofilática. In:

SILVA NETO, Francisco Antônio de Barros e; Koehler, Frederico Augusto Leopoldino; CUNHA, Leonardo Carneiro da;

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Roberto Paulino; COSTA FILHO, Venceslau Tavares. (Org.). Relações e Influências entre Direito Material e Direito Processual. 1ed.Salvador: Juspodivm, 2017, p. 255-294.

GONÇALVES, Marcelo Barbi. Diretivas para a rescisão da coisa julgada face à posterior declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal: arts. 525, § 15 e 535, § 8º, CPC. In:

DIDIER JR, Fredie; CABRAL, Antonio do Passo. (Org.). Coisa julgada e outras estabilidades processuais. 1ed.Salvador: Juspodivm, 2018 p. 347-366.

MACÊDO, Lucas Buriel. Precedentes judiciais e o direito processual civil. Salvador: JusPodivm, 2019, 3ª ed. MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes obrigatórios. São Paulo: RT, 2016, 5ª ed.

MITIDIERO, Daniel. Precedente: da persuasão à vinculação. São Paulo: RT, 3ª ed., 2018.